



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

LEI MUNICIPAL N.º 239

DE

24 DE abril DE 1967

Derroga a Lei nº 318, de 22
de dezembro de 1966, a decla
ra os feriados religiosos do
município.

(SECRETARIA)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BENTO CONÇALVES
CÂMARA DE VEREADORES

Of. 9/67

Bento Gonçalves, 17 de abril de 1967

Senhor Prefeito:

Temos a satisfação de levar ao conhecimento de V.Sa., que em sessão ordinária deste Legislativo, realizada no dia 14 do corrente mês, foi aprovado, em 3a. e última discussão, o Projeto de Lei, dêsse Executivo, que Derroga a Lei nº 318 de 22 * de dezembro de 1966, e declara os feriados religiosos do município.

Na oportunidade, colhemos o ensêjo para reitar a V. Sa. os protestos de nossa elevada estima e distinto apreço.

Atenciosamente


Lucindo João Andreola
Presidente

A SUA SENHORIA, O SENHOR
MILTON ROSA
DD. PREFEITO MUNICIPAL
NESTA.

*A Secretaria p:
beirar a Lei no -
ativo. e 24. 4. 67
Milton
Rosa*

Em 23 de março de 1967

Sr. Presidente :

Tenho a honra de passar às mãos de V. Exa., para superior deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso projeto de lei que derroga a lei municipal nº 318, de 22 de dezembro de 1966, que dispõe sobre a fixação dos feriados municipais.

Como é do conhecimento de V. Exa., o Governo Federal, em data de 28 de dezembro do ano passado, assinou decretolázi, reduzindo de sete para quatro o número de feriados que podem ser declarados pelos municípios, mantendo, praticamente, os mencionados na proposta anexa. Devo, entretanto, esclarecer que poderá haver alteração dos mesmos, posteriormente, uma vez que a tanto se manifestar a autoridade eclesiástica, a quem já formulamos consulta a fim de que seja resguardada a tradição religiosa local.

Renovo a V. Exa., sr. Presidente, os protestos de elevado apreço e consideração.

Milton Rosa - Prefeito.

Exmo. Snr.

Lucindo Andreola

DD. Presidente da Egrégia Câmara Municipal

Nesta Cidade

PROJETO DE LEI Nº

Derroga a Lei nº 318, de 22 de dezembro de 1966, e declara os feriados religiosos do município.

Milton Rosa, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Artº 1º - É derogada a Lei Municipal nº 318, de * 22 de dezembro de 1967.

Artº 2º - São declarados, nos termos da legislação* federal, feriados religiosos, no município de Bento Gonçalves, os seguintes :

MOVEIS - Sexta Feira da Paixão
Ascensão do Senhor
Corpo de Deus

FIXO - 2 de novembro

Artº 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bento Gonçalves, 23 de março de 1967

Milton Rosa